

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 9/2021 - NSEGI****ESTUDOS PRELIMINARES****1. OBJETO:**

1.1 O presente estudo preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando a locação de equipamentos, bem como a implantação, instalação e a manutenção de sistema de vídeo-monitoramento (CFTV) e controle de acesso de veículos, para atender o Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, Fórum Eleitoral da Capital, Depósito do Distrito Industrial – Anexo I e Núcleo de Voto Informatizado - NVI (João Pessoa/PB), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período até o limite da Lei 8.666/93.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A fim de dar cumprimento à Resolução nº 344/2020 – CNJ (Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial), assim como à Resolução nº 291/2019 – CNJ (Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário), a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de vídeo-monitoramento e controle de acesso de veículos tem por finalidade proporcionar segurança institucional nas dependências deste Edifício Sede, Fórum Eleitoral da Capital, Depósito Distrito Industrial – Anexo I e Núcleo de Voto Informatizado-NVI (João Pessoa/PB), da Justiça Eleitoral Paraibana, possibilitando melhor e efetivo controle sobre o patrimônio público e privado de usuários da justiça, magistrados, procuradores, advogados, servidores, estagiários e colaboradores, que transitam em suas dependências, através de vídeo-monitoramento contínuo.

2.2 O sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e subsistemas deverão proporcionar o monitoramento dos pontos sensíveis das edificações, bem como o controle de acesso de veículos à garagem interna do edifício sede do Tribunal, como também promover o controle de acesso de veículos credenciados através de solução de controle de acesso.

2.3 Ademais, a gravação e armazenamento de imagens viabilizará um maior controle de acesso de pessoas além de servir como um elemento inibidor de práticas inadequadas, contribuindo para o aumento da segurança Patrimonial e de todos.

2.4 Através das diversas ferramentas tecnológicas de segurança será possível monitorar de forma inteligente auxiliando os Agentes da Polícia Judicial e vigilantes terceirizados a fim de coibir qualquer tentativa contra a segurança interna e externa.

2.5 O monitoramento das câmeras ficará a cargo do Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, e da empresa de vigilância terceirizada de forma presencial com postos de trabalho 24 h por dia.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- Raimundo Cabral Guarita;
- Jailton Caldeira Brant (integrante administrativo);
- José Antônio Cândido Borges da Silva (integrante técnico)

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Resolução n.º 291/2019 – CNJ;
- Resolução n.º 344/2020 – CNJ
- Art. 10 da Resolução n.º 14/2019 – TRE/PB;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 3.555/2000;
- Decreto nº 10.024/2019;
- Lei nº 8.666/93 (no que couber);
- Instrução Normativa nº 01/2018 – TRE/PB.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A fim de nortear o presente estudo e minimizar riscos da contratação foram realizadas pesquisas, junto ao mercado e órgãos da Administração, com vistas à identificação da solução que melhor atendesse às necessidades do Tribunal.

5.2 No âmbito desse estudo, foram analisados processos licitatórios de alguns Tribunais, como, por exemplo, o do TRT13 – PB, onde todos os equipamentos e tecnologias relacionados ao acesso de pessoas e vídeo-monitoramento (CFTV) são fornecidos por empresa especializada através de locação, instalação e manutenção durante a vigência contratual.

5.3 Nesse sentido, e por conta da limitação orçamentária, concluiu a Comissão de Planejamento que a necessidade deste Tribunal seria plenamente atendida com a contratação de empresa especializada para fornecimento desses equipamentos no monitoramento via CFTV e Controle de Acesso de pessoas e de veículos mediante locação. São fatores determinantes na implementação da segurança de qualquer prédio do Poder Judiciário com grande fluxo de pessoas, e não a aquisição de equipamentos, uma vez que não temos técnicos especializados e nem reposição de peças defeituosas, caso haja necessidade. Convém lembrar que equipamentos eletrônicos e de informática ficam bastante obsoletos com o passar do tempo havendo a necessidade de substituí-los por novas tecnologias no decurso do tempo.

6. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER:

6.1 Plano Estratégico Institucional 2016-2021.

6.2 Objetivo 8 do PEI: Aperfeiçoamento da gestão de logística e infraestrutura: que visa promover os recursos físicos necessários para uma melhor qualidade das condições de trabalho, por meio de uma infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1 Como condição para a habilitação técnica a licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pelo CONTRATANTE, em nome do Licitante, de que este, através de um dos Responsáveis Técnicos devidamente credenciado, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

7.1.2 Caso a licitante não realize vistoria, deverá apresentar declaração assumindo integralmente os riscos e custos advindos de eventual incompatibilidade entre a solução proposta e o ambiente do TRE, ficando claro que essa incompatibilidade não poderá ser arguida para fins de solicitação de realinhamento de preços, reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

7.1.3 A visita deverá ser agendada previamente com até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão inaugural do certame com o Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, através do e-mail nsegi@tre-pb.jus.br ou pelo telefone (83) 3512-1306.

7.1.4 Quanto aos responsáveis técnicos serão considerados os seguintes profissionais: Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil;

7.1.5 O responsável técnico, Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista, deverá possuir vínculo com a empresa licitante, cuja comprovação de que o profissional integra o quadro de colaboradores da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: sócio - contrato social e sua última alteração ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou empregado permanente - comprovação por meio de carteira profissional de trabalho, em que conste a licitante como contratante; ou contrato de prestação de serviços, regido pelo Código Civil;

7.1.6 Comprovação de capacitação técnica do profissional, através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo CREA e acompanhado das respectivas CAT's, que comprove expertise do profissional quanto a execução de serviços com características semelhantes, que constitui-se de: Locação, instalação e configuração e manutenção de sistema de monitoramento por imagens, com câmeras fixas para uso interno e externo, em tecnologia, IP embarcada ou conjunto câmera analógica e encoders que utilizem o protocolo IP; Locação, instalação e configuração de sistema de gerenciamento e gravação de imagens, com software que utilize o protocolo IP; e Locação, instalação e configuração de solução de controle de acesso, software de gestão de acesso e seus acessórios.

7.1.7 A empresa deverá apresentar toda documentação técnica dos equipamentos ofertados, inclusive marca e modelo, onde discrimine as especificações técnicas detalhadas em língua portuguesa (catálogos, manuais, descritivos técnicos, etc.), comprovando que atendem as exigências mínimas descritas do edital e do memorial descritivo deste termo de referência, para análise e julgamento por parte da equipe técnica fiscalizadora.

7.1.8 Deverá a licitante ainda comprovar que possui em seu quadro permanente, para disponibilização de serviços, profissional responsável técnico com treinamento/certificação nas seguintes soluções: Software de monitoração e gravação de imagens ou acessível por interface web (ressaltar que o software em questão pode ser um programa instalável ou acessível por interface web); Solução de câmeras IP; Solução de controle de acesso; e Ativos de redes de dados.

7.1.9 Serão desclassificadas tecnicamente as propostas que deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidas ou o fizerem em desacordo com as condições assim definidas.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

8.1 Contratação de empresa especializada, visando a locação de equipamentos, bem como a implantação, instalação e a manutenção de sistema de videomonitoramento (CFTV) e controle de acesso de veículos para atender o Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, Fórum Eleitoral da Capital, Depósito do Distrito Industrial – Anexo I (João Pessoa) e Núcleo de Voto Informatizado - NVI (João Pessoa), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período até o limite da Lei 8.666/93.

8.2 Ao todo são 125 (cento e vinte e cinco) câmeras de vídeo-monitoramento distribuídas nas seguintes unidades: Edifício Sede, Fórum Eleitoral da Capital, Depósito Distrito Industrial – Anexo I (João Pessoa) e Núcleo de Voto Informatizado - NVI (João Pessoa).

ITEM	DESCRIÇÃO	EDIFÍCIO SEDE (Qde)	DEPÓSITO DISTRITO INDUSTRIAL (João Pessoa) (Qde)	FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL (Qde)	NÚCLEO DE VOTO INFORMATIZADO (João Pessoa) (Qde)	TOTAL
1	CÂMERA FIXA INTERNA - TIPO I	57	05	03	14	79
2	CÂMERA FIXA INTERNA - TIPO II (ELEVADORES)	03	X	X	X	03
3	CÂMERA FIXA EXTERNA - TIPO III	11	12	12	08	43
4	LINK DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO	03	X	X	X	03
5	CANCELA ALTO FLUXO	01	X	X	X	01
6	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ACESSO	01	X	X	X	01
7	CONTROLADOR DE ACESSO	01	X	X	X	01
8	LEITORA RFID UHF	02	X	X	X	02
9	TAG VEÍCULAR UHF	600	X	X	X	600
10	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VÍDEO	01	X	X	X	01
11	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE – NVR TIPO I	02	X	X	01	03
12	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE – NVR TIPO II	01	01	01	X	03

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO

9.1 A fim de nortear o presente estudo e minimizar riscos da contratação foram realizadas pesquisas, junto ao mercado e órgãos da Administração, com vistas à identificação da solução que melhor atendesse às necessidades do Tribunal.

9.2 No âmbito desse estudo, foram analisados processos licitatórios de alguns Tribunais, como, por exemplo, o do TRT13 – PB.

9.3 Nesse sentido, e por conta da limitação orçamentária, concluiu a Comissão de Planejamento que a necessidade deste Tribunal seria plenamente atendida com a contratação de empresa especializada no monitoramento via CFTV e Controle de Acesso de veículos, são fatores determinantes na implementação da segurança de qualquer prédio do Poder Judiciário com grande fluxo de pessoas, e não aquisição de equipamentos, uma vez que não temos técnicos especializados e nem reposição de peças defeituosas, caso haja necessidade. Convém lembrar que equipamentos eletrônicos e de informática ficam bastante obsoletos com o passar do tempo havendo a necessidade de substituí-los por novas tecnologias.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1 O custo estimado da contratação será obtido através de pesquisa de preço, que será realizada pelo setor competente, no caso, a Seção de Compras do Tribunal.

10.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1 No mercado há diversos tipos de câmeras, desde as mais simples às mais modernas.

11.2 No entanto, como o Tribunal pretende implantar um sistema integrado de segurança composto de subsistemas (vídeo monitoramento com circuito fechado de tv – CFTV, controle de acesso, transmissão de alarmes, detecção e alarme contra incêndio, centro de controle e operações), faz-se necessário optar pela locação de equipamentos de alta tecnologia [high tech].

11.3 Assim, para atendimento da necessidade da Administração seguiu-se a exitosa experiência do Tribunal Regional do Trabalho – TRT13, de maneira que a licitação para fornecimento das câmeras e de outros equipamentos objeto do presente estudo deverá produzir amplo interesse de mercado.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1 O fornecimento dos equipamentos, objeto do presente, estudo integra a solução de segurança (**controle de acesso**) proposta na Resolução nº 30/2020 - TRE/PB, que institui o Plano de Segurança Orgânica a ser implementada, gradativamente, conforme a disponibilidade orçamentária do Tribunal.

12.2 - Para fins de licitação poderá haver parcelamento dos itens que compõem a solução, podendo a adjudicação se dar para até duas empresas em razão da desnecessidade de comunicação entre os itens que compõem a solução.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

13.1 Com o fornecimento das câmeras e de equipamentos por meio de locação, instalação e manutenção, através de empresa especializada, a Administração almeja alcançar um controle de acesso mais eficaz às dependências do edifício sede do Tribunal, Fórum Eleitoral da Capital, Depósito do Distrito Industrial – Anexo I (João Pessoa) e Núcleo de Voto Informatizado - NVI (João Pessoa/PB).

13.2 Ademais, com a utilização das câmeras e demais equipamentos, pretende-se controlar a entrada, permanência e circulação de pessoas, assim como coibir a entrada de pessoas portando armas de fogo ou instrumentos perigosos na sede do Tribunal, nos termos das Resoluções TRE/PB nºs 07/2015 e 05/2020 e das Resoluções CNJ nºs 291/2019 e 344/2020.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Para o fornecimento e a instalação das câmeras, equipamentos e cancela não se verifica a necessidade de adequação das instalações físicas dos prédios do TRE/PB.

14.2 Por seu turno, recomenda-se alterar a Resolução TRE/PB nº 07/2015 a fim de se alinhar às Resoluções nºs 291 e 344/2020 – CNJ, e Resolução nº 05/2020 – TRE/PB, no que se refere ao monitoramento, entrada, permanência e circulação de pessoas e de veículos, às instalações físicas dos prédios da nossa justiça especializada, em especial o edifício sede do Tribunal.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da contratação DECLARA, para os devidos fins, com base nos estudos preliminares ora apresentado, que o fornecimento dos equipamentos objeto dos presentes autos, além de plenamente **viável** é necessária para a manutenção da segurança institucional das unidades elencadas no item 1.

João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

**JAILTON CALDEIRA BRANT
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS**

Documento assinado eletronicamente por JAILTON CALDEIRA BRANT em 30/09/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JOSÉ ANTÔNIO CÂNDIDO BORGES DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO**

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ANTÔNIO CÂNDIDO BORGES DA SILVA em 30/09/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**RAIMUNDO CABRAL GUARITA
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CABRAL GUARITA em 30/09/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1107160** e o código CRC **980151AD**.